



**1ª ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO
DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 01/2022, ASSIM COMO SEGUE:**

5.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Data de encerramento de recebimento de propostas e abertura das mesmas: 02/02/2022 as 14:00.

1.3 As demais disposições permanecem inalteradas.

Nova Itaberaba, 21 de fevereiro de 2022.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito do Município de Nova Itaberaba